Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 09/82 -

PROC. n.o 30/82
A COMISSÃO DE Justiça e Redação
C. M. Palmital, em 15 março 82

Concede Aumento nos vencimentos dos funcionários municipais inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 100 (cem por cento) nos proventos dos funcionários municipais inativos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Paragrafo Único - Aos funcionários - municipais inativos que na ocasião do ato da aposentadoria não - estavam incluidos no regime de dedicação exclusiva, o aumento será de 150% (cento e cinquenta por cento).

Artigo 2º - O salário-familia dos funcionários inativos fica elevado para a importância de Cr$1.000,00- (hum mil cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes - com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de - 01 de março de 1982.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em- 09 de março de 1982.....

A P R O V A D O
EM 1ª/2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR U N A N I M I D A D E
SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 / 03 / 82

Presidente

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

E N C A M I N H A D O
EM 16 / março / 82
OFÍCIO Nº 29 / 82

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Legislativo, o Projeto de Lei nº 09/82-PM, que trata do aumento dos vencimentos dos funcionários Municipais Inativos.

Este aumento será na base de 100% (cem por cento), e, para aqueles aposentados que não contavam na época com o Regime de Dedicação Exclusiva, o aumento será de 150 (cento e cinquenta por cento), considerando-se que muito destes que não tinham a dedicação exclusiva estão ganhando quantias irrisórias.

No mais aplica-se a esta os dizeres da justificativa do projeto nº 08/82-PM.

Na oportunidade apresento-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal